

PORTARIA Nº 7.931/CGJ/2024

Institui as Instruções Padrão de Trabalho - IPTs das rotinas de secretaria atinentes às unidades jurisdicionais das Turmas Recursais das comarcas do Estado de Minas Gerais.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a implantação de método de gerenciamento de rotinas nas unidades judiciárias de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.535](#), de 12 de abril de 2011, que "dispõe sobre a instituição do programa 'Gestão de Primeira' e estabelece procedimentos para sua realização";

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa "Gestão de Primeira", instituído no âmbito da Justiça de Primeira Instância;

CONSIDERANDO que a instituição de Instruções Padrão de Trabalho - IPT's tem contribuído para a melhoria dos serviços e a agilidade dos trabalhos nas secretarias de juízo;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do inciso II e no § único do art. 5º do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0862705- 61.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter obrigatório, as Instruções Padrão de Trabalho - IPTs das rotinas de secretaria atinentes às unidades jurisdicionais das Turmas Recursais das comarcas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os servidores das unidades jurisdicionais deverão utilizar as IPT's com a orientação do gerente de secretaria e a supervisão dos juízes de direito.

Art. 2º A adoção e o cumprimento dos procedimentos constantes das IPT's serão fiscalizados pela Gerência de Orientação e Fiscalização do Foro Judicial - GEFIS da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ, quando da realização de inspeções técnicas e de correições.

Art. 3º As IPTs das unidades jurisdicionais das Turmas Recursais estão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, por meio dos links: Profissionais do Direito » Ações e Programas » Gestão de Primeira » Instruções Padrão de Trabalho (IPTs) » Turmas Recursais, bem como na Rede TJMG, pelos links: Ações e Programas » Lista de Ações e Programas » Gestão de Primeira » Instruções Padrão de Trabalho - IPTs - Turmas Recursais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça